



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Gabinete da Pró-Reitora
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.preg.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276
E-mail – preg@reitoria.ufsc.br

PORTARIA nº 372, de 15 de dezembro de 2010

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação no uso das suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 017/1997/CUn e 008/2007/CUn, tendo em vista o Calendário Acadêmico estabelecido pela Resolução nº 017/2010/CUn e considerando os dispositivos publicados nos Editais nº 01/2010/PREG-UFSC/UAB, 02/2010/PREG-UFSC/UAB e 03/2010-UFSC/UAB referentes ao processo seletivo Concurso Vestibular-UFSC/UAB/2011 e observando também a Lei nº 12.089/2009, no que diz respeito aos procedimentos, documentação exigida, data e local da realização da matrícula dos candidatos classificados,

Resolve:

Artigo 1º - Os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação deverão realizar a matrícula inicial pessoalmente ou mediante procuração particular acompanhada da documentação exigida, da declaração que deverão assinar no ato de que não se encontram matriculados em outro curso de graduação da UFSC e que não são alunos de graduação de outra instituição pública de ensino superior, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2011, das 8 às 12 e das 14 as 18 horas, nas dependências dos respectivos pólos presenciais dos municípios para onde realizaram o concurso.

§ 1º - O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para a realização da matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito a sua vaga e será substituído pelo candidato de classificação imediata e subsequente da lista de espera.

§ 2º - O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula inicial à seguinte documentação em fotocópia, juntamente com os originais para a autenticação pelo funcionário ou em vias devidamente autenticadas:

1. Documento de identidade com o qual se inscreveu no concurso;
2. Título de eleitor com a quitação eleitoral;
3. Certificado militar (sexo masculino);
4. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio/equivalente ou diploma de curso superior devidamente registrado.
5. Atestado de vacina contra a rubéola (sexo feminino menores de 40 anos – Lei n. 10.196/1996);
6. Comprovante do CPF.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof Yara Maria Rauh Müller
Pró-Reitora de Ensino de graduação